

EDITAL DE COMPRAS
CARTA COTAÇÃO Nº 064/2024-IPGSE

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 9.758, de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF 18.176.322/0002-32, com filial na rua Manuel dos Santos, quadra N, lote 12, Nº 168 – Bairro Pedrolina– Santa Helena de Goiás- GO, CEP: 75.920-000, faz saber que intenciona cotar contratação com empresa para fornecimento de **ADESIVOS PARA O SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA** para atendimento das demandas do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO 088/2022-SES/GO**, referente ao **HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO**, conforme especificações a seguir:

PROCESSO DE AQUISIÇÃO

Nº 00649/2024

CARTA-COTAÇÃO Nº 064/2024

INICIO: 19/FEVEREIRO/2024

PUBLICAÇÃO: 09/02/2024

FORMA DE PAGAMENTO:

**TRANSFERÊNCIA TED EM
CONTA BANCÁRIA**

INDICADA NA NOTA FISCAL

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO:

05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

ENCERRAMENTO: 23/FEVEREIRO/2024

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**30 (TRINTA) DIAS – PRAZO COM
INÍCIO APÓS ENTREGA DA
MERCADORIA E APRESENTAÇÃO DE
TODA A DOCUMENTAÇÃO
SOLICITADA DE MANEIRA CORRETA.**

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1.1 Aquisição de adesivos a fim de atender as demandas da unidade Hospitalar.

1.2 As condições, quantidades, exigências e demais observações estarão estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo nº 1)**.

1.3 Os adesivos serão entregues no **HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO**, situado a Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum, S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

2. DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias. Poderão ser desconsideradas as propostas com prazo inferior.

2.2 As empresas concorrentes deverão orçar os adesivos de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1), as exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto solicitado nesta Carta Cotação serão desconsideradas.

2.3 As empresas deverão orçar os adesivos de acordo com a quantidade solicitada, sendo que a quantidade poderá ser alterada para mais ou para menos, para adequação da quantidade com embalagem/caixa fechada, orçada pela empresa vencedora.

2.4 Os adesivos objeto desta Carta Cotação serão destinados ao atendimento das demandas do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSON.

2.5 As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, devendo apresentar os preços unitários e o valor global de todos os itens.

2.6 As propostas serão respondidas através de e-mail, para o endereço: **Michelly.Borges@ipgse.org.br** / **davy.queiroz@ipgse.org.br** / **leonardo.lopes@ipgse.org.br**, no período descrito inicialmente, ou entregues na Sede do IPGSE até 21/02/2024, às 17:30 horas. Demais informações estão disponíveis no site institucional do IPGSE: **www.ipgse.org.br**.

3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1 Para se habilitar na oferta de preços as Empresas deverão apresentar:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da empresa interessada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2 As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

3.3 As documentações de que se tratam as alíneas a),b),c),d), e) e f) desta cláusula poderá ser dispensada, no todo ou em parte, conforme previsto na RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 01- IPGSE/2021 DE 27/01/2021, nos seguintes casos:

- Aquisição/Contratações no valor de até R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
- Nas que são consideradas emergenciais, quando comprovadamente colocarem em risco de perecimento de bens jurídicos, postos sob tutela do IPGSE, ou ainda impuserem risco à saúde e integridade física de pessoas ou pacientes;
- Nos casos de fornecedor exclusivo e/ou na inexistência de outros fornecedores na localidade.

3.4 Na análise dos aspectos técnicos da proposta, será emitido parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas, integralmente ou parcialmente, com fundamento na descrição da

Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

3.5 Caso julgue necessário, o setor de compras poderá acionar os participantes para:

a) Solicitar amostras para testes, acompanhado de nota fiscal de doação ou de amostra grátis emitida em nome da unidade hospitalar solicitante, visando cadastrar a marca no banco de dados do IPGSE para aquisições futuras.

b) Solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

3.6 Todos os adesivos deverão ser orçados com frete incluso, sendo este preferencialmente na modalidade CIF.

3.7 Será desclassificada a proposta contendo preço manifestamente inexequível seja unitário ou global, assim entendidos aqueles que sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

3.8 O IPGSE, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

3.9 A empresa que incorrer em reincidência de erros (cancelamento de entrega, orçamentos com erros no valor, marca, apresentação, etc.) poderá ser inativada para participar de futuras compras ou contratações.

3.10 No momento da entrega dos adesivos na unidade hospitalar, se for identificado que os materiais não correspondem aos requisitos solicitados, os mesmos serão devolvidos.

3.12 A empresa se responsabilizará pela entrega dos adesivos, de acordo com os critérios solicitados.

4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1 De segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de forma imediata e integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de compra, conforme o entendimento do Regulamento de Compras mencionado no §1º do Art 16.

4.3 Quando se tratar de compras para reposição de estoque mensal ou compras em caráter emergencial o prazo de entrega a ser considerado deverá ser de no máximo 7 dias, caso o prazo extrapole o solicitado, caberá ao IPGSE analisar a proposta e a possível desqualificação, considerando a necessidade de abastecimento do hospital.

4.4 A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal para cada entrega que for realizada de acordo com a ordem de compra ou contrato.

4.5 A Nota Fiscal deve ser emitida com Razão Social do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados-IPGSE, contendo os seguintes dados:

a) Endereço de Entrega: HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO, sito à Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

b) Número do contrato do IPGSE com a SES/GO (**Terceiro termo aditivo do contrato de Gestão nº 088/2022-SES/GO**);

c) Dados bancários.

d) Acompanhar todas CDN's válidas, na data do pagamento.

4.6 Toda Nota Fiscal deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) TODAS as Certidões Negativas de Débito Válidas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As aquisições e/ou Contratações do IPGSE seguirão o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações, disponível no site **www.ipgse.org.br**, aprovado pela RN nº 01/2021,

5.2 Esta Carta Cotação e seus anexos, quando existirem, estarão disponíveis aos interessados no endereço **www.ipgse.org.br**.

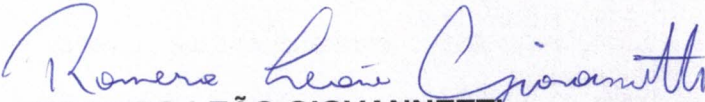
5.3 Em busca da economicidade em suas Aquisições/Contratações o IPGSE poderá, durante a análise das propostas, convidar as Empresas habilitadas para apresentarem novas propostas com redução de preços, dando tratamento isonômico a todos os concorrentes.

5.4 Na hipótese de as negociações serem infrutíferas, o IPGSE terá o direito de cancelar o presente procedimento de Aquisição/Contratação.

5.5 Poderá o IPGSE deixar de comprar e/ou contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

5.6 Esta cotação não obriga o IPGSE a adquirir e/ou formalizar contrato com qualquer dos participantes concorrentes, podendo o processo de compra e/ou contratação ser anulado ou cancelado.

Santa Helena de Goiás – GO, 19 de Fevereiro de 2024.


ROMERO LEÃO GIOVANNETTI
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Romero Leão Giovannetti
Sup. Administrativo
CPF: 890.972.201-06
IPGSE

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE COMPRAS – CARTA COTAÇÃO 043/2024

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA C/ SUPORTE P/ FIXAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: COM REGISTRO DE ACABAMENTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE PREFERENCIALMENTE DA MARCA ORIENTE OU FIBRAMAR.	UNIDADE	3
2	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO PREMIER.	UNIDADE	12
3	FITA VEDA ROSCA.	UNIDADE	3
4	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC BRANCO 50 ½”.	UNIDADE	5
5	ADESIVO PVC 175 GR.	UNIDADE	1
6	ALONGADOR/PROLONGADOR P/ TORNEIRA ½” METAL CROMADO.	UNIDADE	2
7	BUCHA COM ABA S-6.	UNIDADE	100
8	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 40 MM	UNIDADE	100
9	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS 4,5 X 20 MM	UNIDADE	100
10	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 MM	UNIDADE	50
11	TRINCO TARJETA AÇO ZINCADO 2.1/2”	UNIDADE	5
12	CHAPA EXPANDIDA 3MT X 3/16”	UNIDADE	3
13	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO 3/16” X 1.1/2”	METRO	18
14	FERRO CHATO 1.1/2” X 3/16”	UNIDADE	12
15	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2” X 7/8” X 1.2 MM	UNIDADE	10
16	PLACA CEGA REDONDA BRANCA 4X4	UNIDADE	20

17	LAMPADA TUBULAR LED T8 20W 120 CM – ESPECIFICAÇÃO: 220 V; TUBULAR 20W BRANCA, COMPRIMENTO: 120 CM.	UNIDADE	10
18	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA 30 LEDS 220V – ESPECIFICAÇÃO: - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA DE ACLARAMENTO COM 30 LEDS; - ILUMINAMENTO: 50/100 LUMENS; - GRAU DE PROTEÇÃO IP20; - ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO COM A FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E PROVIDA DE BOTÃO DE TESTE. - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V 60HZ; - INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: PROVIDA DE LED VERMELHO INDICATIVO DE ENERGIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; - TIPO DE BATERIA: SELADA; - CABO DE LIGAÇÃO: OS CABOS DEVEM SER PROVIDOS DE PLUG MACHO DE 10ª PADRÃO NBR 14136.	UNIDADE	3
19	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 32A BIPOLAR – ESPECIFICAÇÃO: - FUNÇÃO DISJUNTOR+ DIFERENCIAL RESIDUAL; - CURVA C; - CORRENTE SUPORTADA 32A; - OPERAÇÃO CORRENTE RESIDUAL 30MA; - TRILHO DIN.	UNIDADE	3
20	FITA ISOLANTE 20MM X 5M	UNIDADE	5
21	CADEADO EM LATÃO LT 20MM	UNIDADE	1
22	CADEADO EM LATÃO 40MM	UNIDADE	2
23	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA STHIL – 3,0MM	METRO	20
24	MOLA AUTOMÁTICA HIDRAULICA P/ PORTA – ESPECIFICAÇÃO: - COM AJUSTE DE VELOCIDADE; - REVERSÍVEL; - COM FIXAÇÃO A DIREITA E A ESQUERDA;	UNIDADE	1
25	DISCO DIAMANTADO TURBO 4-1/2 X 7/8 – ESPECIFICAÇÃO: - GRANITO E MÁRMORE.	UNIDADE	2

Santa Helena de Goiás - GO, 19 de Fevereiro de 2024.

Romero Leão Giovannetti
ROMERO LEÃO GIOVANNETTI
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Romero Leão Giovannetti
Sup. Administrativo
CPF: 890.972.201-06
IPGSE